

IV - 1 (um) representante da 7ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

V - representantes do Departamento-Geral do Pessoal, especificamente das Diretorias de Saúde, de Controle de Efetivos e Movimentações e de Avaliação e Promoções;

VI - 2 (dois) representantes do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VII - 1 (um) representante do Comando de Operações Terrestres;

VIII - 1 (um) representante do Departamento de Ciência e Tecnologia; e

IX - outros convocados *ad hoc* pelo Chefe do GT.

Art. 2º O Chefe do GT deverá apresentar a proposta de Racionalização dos Cursos e Estágios no âmbito do Exército Brasileiro ao Chefe do Estado-Maior do Exército, até 15 de outubro de 2015.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 109-EME, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica. (EB20D-07.038).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB 10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Leste, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (EB20D-07.038), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (EB20D-07.038)**

##### **1. FINALIDADES**

a. Regular as medidas necessárias à implantação da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

## 2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 10.973, de 2 DEZ 04 - Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.
- b. Decreto Legislativo nº 273, de 25 SET 2013 - Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional, encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 83, de 2012 (Mensagem nº 323, de 17 de julho de 2012, na origem).
- c. Diretriz Geral do Comandante do Exército, 2011-2014.
- d. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército, e dá outras providências.
- e. Portaria nº 1.265-Cmt Ex, de 11 DEZ 14 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.
- f. Portaria nº 558-Cmt Ex, de 27 MAIO 15 - Cria a Agência de Gestão e Inovação Tecnológica e dá outras providências.
- g. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N08.001).
- h. Portaria nº 032-DCT, de 10 de setembro de 2012 - Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Transformação do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (SCTEx).
- i. Portaria nº 033-DCT, de 10 de setembro de 2012 - Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG).
- j. Portaria nº 031-DCT, de 8 de julho de 2013 - Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG) - (EB80-D-07.002).
- k. Portaria nº 046-DCT, de 20 de setembro de 2013 - Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto da Agência de Gestão da Inovação (AGI).

## 3. OBJETIVO

Proporcionar um ambiente favorável à gestão da inovação tecnológica no Exército, com foco na capacidade de antecipação e no atendimento das demandas da Força Terrestre - 2022, como resultado do Projeto de Transformação do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (SCTEx).

## 4. CONCEPÇÃO GERAL

### a. Justificativas

1) Em decorrência da Estratégia Nacional de Defesa (END), a AGITEC deverá ser organizada de modo a estimular o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação tecnológica em áreas de interesse para a defesa nacional.

2) Tal implantação tem como fulcro o aprimoramento da pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica de Produtos de Defesa (PRODE), atendendo à demanda consubstanciada no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-2019).

3) No contexto do Processo de Transformação do Exército, o Vetor de Ciência e Tecnologia é considerado um elemento central, dotado de efetiva capacidade de orientar e alavancar as áreas operacional, logística e administrativa do EB. Como desdobramento desse processo, iniciou-se o Programa de Transformação do Sistema de Ciência e Tecnologia que idealizou o Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba como um pilar fundamental para a organização e operacionalização do sistema, focado na inovação tecnológica, na capacidade de antecipação e no atendimento das demandas da Força Terrestre - 2022.

4) O Projeto de Transformação do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (SCTEx) visa a interação e a integração dos processos de Doutrina e Logística com os de Ciência e Tecnologia. Igualmente, o SCTEx trabalhará em estreita ligação e sinergia com os vários atores, dentre eles: os Órgãos do próprio Exército, o Governo, a Academia, as Empresas, os Centros e Institutos de Pesquisa, as demais Forças e as Agências de Fomento.

5) A concepção do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG) estabelecerá uma nova abordagem no processo de pesquisa, desenvolvimento e de PRODE, baseada na intensa interação entre os três grandes atores do sistema nacional de inovação tecnológica: academia, governo e indústria, ampliando significativamente a sinergia entre os vetores ensino, pesquisa e inovação tecnológica. Essa nova abordagem demandará uma gestão muito mais complexa, a fim de coordenar os esforços de todos os atores na busca de PRODE inovadores. Para tanto, foi idealizada uma Organização Militar especializada (Agência de Gestão e Inovação Tecnológica - AGITEC) para executar a gestão da inovação por intermédio dos processos finalísticos: inteligência tecnológica, estudos da guerra do futuro, gestão do conhecimento, coordenação de portfólio de projetos, capacitação, divulgação da inovação, promoção da cultura inovadora, mensuração e avaliação da inovação, incentivo e recompensa à inovação, ideação e concepção integrada de PRODE e serviços e elaboração de anteprojetos.

6) A implantação da AGITEC propiciará uma maior sinergia, no aspecto de gestão da inovação tecnológica, entre Organizações Militares do PCTEG, e outras instituições, em particular com as de ensino e pesquisa, desenvolvimento e inovação.

#### b. Alinhamento Estratégico

A implantação da AGITEC atenderá à demanda do PEEEx 2016-2019, Objetivo Estratégico do Exército (OEE 9) - **IMPLANTAR UM NOVO E EFETIVO SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, da Estratégia 9.2 - Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação tecnológica de PRODE, da Ação Estratégica 9.2.4 - Criar estrutura para o desenvolvimento da prospecção e da inteligência tecnológica.

#### c. Orientações para a execução

1) A implantação da AGITEC evoluirá a partir da ativação de um Núcleo (Nu AGITEC), passando pela modelagem e experimentação dos seus processos, até o funcionamento pleno de suas atividades. A estrutura final, a ser concebida, será completada com a compensação de cargos oriundos da reestruturação do atual Sistema de Ciência e Tecnologia.

2) O Nu AGITEC funcionará, provisoriamente, nas instalações do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), o qual apoiará com infraestrutura, apoio à família militar e outros meios necessários ao seu funcionamento.

3) O CTEx deverá manter o encargo de Unidade Gestora (UG), apoiando o Nu AGITEC nas funções administrativas, até a ativação do Núcleo da Base Administrativa (Nu B Adm) do PCTEG.

4) De acordo com a governança e o aspecto orgânico, previsto para o Polo, a AGITEC deverá ser uma OM independente, subordinada diretamente ao DCT, e terá um papel fundamental no PCTEG, atuando em proveito de todas as organizações do Polo, no aspecto de gestão do processo de inovação tecnológica.

5) A AGITEC deverá coletar e processar as informações relativas à gestão da inovação tecnológica produzidas no PCTEG, subsidiando o DCT no estabelecimento de uma visão comum e na elaboração das estratégias que deverão ser desdobradas pelas demais Organizações Militares do PCTEG.

6) As instalações definitivas da AGITEC serão construídas na área sob jurisdição atual do CTEx e em local que possibilite a interação e a integração com as demais Organizações Militares do PCTEG.

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Elaboração de QCP provisório para atender à criação da OM.	Até SET 15		DCT/EME
Definição/Proposta dos QCP e QLPC.	DEZ 15		DCT
Definição/Proposta dos QDM e QDMP.	DEZ 15		DCT
Levantamentos e elaboração de projetos para a construção e/ou adaptação de instalações.	2015	2016	DEC
Levantamento de necessidades de mobiliários e equipamentos.	2015	2016	DCT/Nu AGITEC
Construção e/ou adaptação de instalações.	2015	2017	DEC
Experimentação e validação dos processos de apoio.	Até 31 AGO 16		DCT/Nu AGITEC
Experimentação e validação dos processos finalísticos.			
Aprovação dos QCP e QLPC.	ABR 16		EME
Aprovação dos QDM e QDMP.	ABR 16		EME
Plano de Movimentação de Pessoal.	MAIO 16		DCT
Implantação dos processos de apoio.	30 DEZ 17		DCT/Nu AGITEC
Implantação dos processos finalísticos.	30 DEZ 17		
Elaboração do Organograma.	Até 29 FEV 17		DCT/Nu AGITEC
Nivelamento, transferência, classificação e nomeação de pessoal.	SET 17	DEZ 17	DGP
Transferência da AGITEC para as instalações definitivas.	DEZ 17		DCT/Nu AGITEC
Término da implantação da AGITEC.	DEZ 17		EME

### b. Plano do Projeto de Implantação da AGITEC

1) O detalhamento das ações como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras e da Conformidade Ambiental Militar (CAM) e ocupação de instalações, deverão ser discriminados no Plano de Projeto a cargo do Gerente e aprovado pelo Comitê do Programa de Transformação do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército.

2) De igual modo, outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.
- 3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), envolvidos na operacionalização desta Dtz.
- 4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.
- 5) Aprovar o QO definitivo da AGITEC.
- 6) Prever no Contrato de Objetivos Estratégicos com o DEC.
- 7) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

#### b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Adquirir o mobiliário necessário para as instalações da AGITEC.

4) Mobiliário com os equipamentos necessários as instalações da AGITEC.

#### c. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Como autoridade patrocinadora, designar o Gerente do Projeto de implantação da AGITEC.

2) Acompanhar, com o apoio da 1ª Região Militar, as atividades administrativas do Nu da AGITEC até a sua implantação definitiva.

3) Elaborar o Plano de Movimentação de Pessoal, oportunamente, e propor ao DGP se for o caso.

4) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

5) Conduzir e acompanhar a implantação da AGITEC, em íntima ligação com o ODG e os ODS, coordenando todas as ações.

6) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do Projeto.

7) Realizar reuniões de coordenação com integrantes do ODG e dos ODS envolvidos na implantação da presente Dtz.

8) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

9) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

10) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

11) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

12) Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas durante o período de implantação.

13) Propor:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) ao DEC, a construção das instalações necessárias à AGITEC.

c) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente da AGITEC.

14) Estabelecer as necessidades de conexões de voz e dados

#### d. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base na proposta da Equipe do Projeto de Implantação da AGITEC, o planejamento, o projeto arquitetônico, a licitação, a contratação e a execução da construção das instalações da AGITEC.

2) Quantificar e incluir no respectivo Contrato de Objetivos Estratégicos do EME, no Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com o faseamento proposto pelo Gerente de Projeto.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da AGITEC.

4) Vincular administrativamente a AGITEC ao CTEX até a sua implantação definitiva.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme o Plano de Movimentação de Pessoal elaborado pelo DCT.

c. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos e principalmente ao DCT:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

3) adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação.